

**CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
013/2026**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.334.525,98 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA
BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
10 de dezembro de 2026, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Municipal nº 2.068/2024;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	7
6. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP E MEI	7
7. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11. DA VISTORIA	11
12. DAS GARANTIAS	11
13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO	14
15. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	15
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
17. DA REABERTURA DA SESSÃO	16
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
19. DO CONTRATO	17
20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	17
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	18
22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	18
23. DAS OBRIGAÇÕES	21
24. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA DA OBRA	23
25. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	25
26. DO REAJUSTE	29
27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
28. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	30
29. DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE	30
30. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	32
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	42
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	46
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA	53
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	55
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	56
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	57
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	58
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	59
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA	60
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA	61
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	62
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES	63



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no Paço Municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

A presente Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designada através do Decreto nº 380/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 28/10/2026 às 19h00min até o dia 10/12/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

10/12/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 3.334.525,98 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).



O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Declaração da LGPD
ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP
ANEXO VII – Proposta de Preços
ANEXO VIII – Formulário para assinatura do Contrato
ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO X – Declaração dos Índices Financeiros
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Vistoria
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Assunção de Responsabilidade
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico www.bll.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Os autos do processo administrativo estarão integralmente disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>). Em caso de indisponibilidade técnica dos portais, a cópia integral poderá ser solicitada via plataforma BLL, pelo e-mail licitacao.pmsti@gmail.com ou pelo telefone 0800 808-0135, com atendimento durante o horário de expediente, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação.

Feitas essas considerações preambulares, a Concorrência Eletrônica nº 013/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR**, conforme especificações, projetos básicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em lotes, dispondo cada qual do seu respectivo projeto executivo e caderno de especificações, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e serviços que compõem o lote de seu interesse.

1.3 A contratação será realizada por lotes, conforme descrito abaixo:

Lote	Unidade Escolar	Área de Intervenção	Prazo de Execução
01	Cmei Caic	254,00 m ²	Até 06 (seis) meses



02	Cmei Parque dos Estados	315,55 m ²	Até 08 (oito) meses
03	Cmei Santa Mônica	403,65 m ²	Até 08 (oito) meses

1.4 As obras contemplam serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura das unidades escolares, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, pintura, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais serviços previstos nos projetos e memoriais descritivos.

1.5 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

1.6 O objeto da presente licitação possui natureza de obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Os quantitativos, especificações técnicas e valores referenciais encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias anexas ao processo.

1.8 O prazo de execução das obras, contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, será de:

I – Até 06 (seis) meses para o Lote 01 (CMEI CAIC);

II – Até 08 (oito) meses para o Lote 02 (CMEI Parque dos Estados);

III – Até 08 (oito) meses para o Lote 03 (CMEI Santa Mônica).

1.9 O instrumento contratual estabelecerá o detalhamento das condições de execução, medição, fiscalização, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à contratação.

2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME

2.1 O valor máximo total estimado para o presente certame é de **R\$ 3.334.525,98 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme discriminado por lote no Anexo I – Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias Base.

2.2 Para a elaboração da estimativa do valor da contratação, foram utilizadas as tabelas referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI/PR (referência 03/2026)**, bem como composições complementares, encargos sociais, insumos, mão de obra, equipamentos e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

2.3 Os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar a execução integral do objeto contratado, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, sinalização, segurança do trabalho, encargos sociais, tributos, gerenciamento de resíduos (PGRCC), limpeza final da obra e demais despesas necessárias ao pleno atendimento das condições estabelecidas neste Edital, projetos, memoriais e anexos.

2.4 As planilhas orçamentárias possuem caráter orientativo/referencial, competindo exclusivamente às licitantes a análise minuciosa dos quantitativos, custos e demais elementos necessários à completa execução do objeto. A futura contratada não poderá alegar omissões ou insuficiência de quantitativos para pleitear aditamentos contratuais indevidos decorrentes de falhas na elaboração de sua própria proposta comercial.

2.5 Não será exigida a apresentação de amostras prévias para a presente contratação.

2.6 Para a presente contratação, será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Para a presente contratação, será exigida a prestação de garantia de proposta. A licitante deverá observar as regras específicas previstas no item 12 deste Edital, respeitando o limite máximo de até 1% do valor estimado da contratação (§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação quaisquer pessoas jurídicas ou empresários individuais



regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, o atendimento às exigências de habilitação será comprovado mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução juramentada e com observância da legislação nacional aplicável.

3.3 Para participar do certame, as empresas deverão se credenciar e encaminhar a Proposta de Preços por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br), observando rigorosamente o prazo máximo de envio definido no preâmbulo deste Edital.

3.4 Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às sociedades cooperativas equiparadas nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e aos Microempreendedores Individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, mediante envio em campo específico do sistema eletrônico.

3.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretroatável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o cumprimento estrito das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Cada licitante deverá indicar um único representante credenciado para atuar no certame, o qual será o responsável exclusivo por todas as operações, propostas e manifestações da empresa no sistema eletrônico.

3.7.1 É expressamente vedado a um mesmo representante (seja sócio, preposto ou procurador) representar mais de uma empresa licitante neste mesmo certame, sob pena de desclassificação/exclusão sumária de todas as empresas por ele representadas.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Não poderão disputar direta ou indiretamente esta licitação ou participar da execução do contrato:

4.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.1.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;

4.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 4.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 4.1.11** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.12** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
- 4.1.13** Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por esses entes.
- 4.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4 e 4.1.5 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.4** O disposto nos itens 4.1.4 e 4.1.5 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nos regimes de execução autorizados pela Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** A vedação de que trata o item 4.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9210	Obras e Instalações – Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9211	Obras e Instalações – Fonte 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais

6. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP E MEI

- 6.1** Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
- 6.2** Na modalidade de concorrência eletrônica, proceder-se-á ao desempate (empate ficto) nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a licitante beneficiária convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo definido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.
- 6.3** O tratamento favorecido de que trata este capítulo não implica exclusividade de participação, aplicando-se como critério de desempate e preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.
- 6.4** Considerando o levantamento de mercado e a natureza do objeto, não será aplicado o benefício de margem de preferência local ou regional para o presente certame, garantindo-se a ampla competitividade.
- 6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos



termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 3º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

7.1 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. O cadastro prévio deve ser realizado no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante o envio dos documentos solicitados pela plataforma para a devida conferência dos dados cadastrais.

7.2 O envio da proposta implica, de forma tácita e irretratável, a manifestação de pleno conhecimento, aceitação e atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos.

7.3 O acesso à sessão pública para fins de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação expressa do credenciado ou por iniciativa da BLL.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá à BLL ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ou danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes ao processo licitatório, sem prejuízo da posterior comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista nas fases próprias do certame.

7.7 Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações e o andamento no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios ou prazos ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão de seu representante.

7.8 Eventuais dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema operacional da plataforma deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL, por meio dos canais oficiais de atendimento: telefones (41) 3042-9909 / (41) 3091-9654 ou pelo endereço eletrônico contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

8.2 O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos projetos e anexos, vinculando o licitante a todas as especificações técnicas e obrigações ali contidas.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, revisões ou compensações sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O conteúdo das propostas estará disponível para acesso público somente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. **É expressamente vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva ou o uso de marcas, logotipos ou nomes que o identifiquem na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

8.5 No caso das empresas beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

8.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas,



conforme o regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

8.6 Na hipótese de o licitante ser ME, EPP ou MEI, é indispensável que essa condição esteja devidamente atualizada nos dados cadastrais junto ao sistema BLL, sob pena de não usufruir dos benefícios de preferência para o desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.1 No item exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o regular prosseguimento no certame para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa.

8.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 A falsidade das declarações de que trata este capítulo, em seu inteiro teor, sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Será facultado aos licitantes substituir ou retirar a sua proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico até o momento exato da abertura da sessão pública.

8.10 Não será estabelecida ordem de classificação prévia nesta etapa; a classificação definitiva dos proponentes ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e a conclusão dos procedimentos de negociação e julgamento.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo por ocasião do cadastramento da proposta, devendo obedecer às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Inserir valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou eventual desconexão que acarrete a perda de negócios ou prejuízo de qualquer natureza.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento de ordem técnica que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua senha, para o imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento do valor global proposto para cada lote de seu interesse, em estrita conformidade com as exigências deste Edital, dos Projetos Básico e Executivos e do Termo de Referência.

9.2 No preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar



atentamente a descrição dos serviços e as especificações técnicas, **sendo expressamente vedada a inclusão de qualquer elemento, marca, símbolo ou informação que permita a identificação prévia do proponente, sob pena de desclassificação.**

9.2.1 A ausência de especificação ou de detalhamento suficiente que impeça aferir a compatibilidade da proposta com as exigências constantes dos Projetos Básico e Executivos e do Termo de Referência implicará a desclassificação sumária da proposta.

9.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a integral e perfeita execução das obras de ampliação, incluindo, entre outros:

- a)** Mão de obra qualificada e especializada, com os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- b)** Materiais de construção, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos;
- c)** Despesas com mobilização, desmobilização e instalação do canteiro de obras;
- d)** Fretes, transportes, ensaios tecnológicos, testes de laboratório e laudos de controle de qualidade;
- e)** Tributos, taxas, licenças, seguros, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

9.4 A elaboração e o envio dos preços e planilhas orçamentárias são de exclusiva e inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, aditivo ou recomposição sob alegação de erro, omissão ou subestimação de custos operacionais ou logísticos.

9.5 Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de composição do BDI, nos pagamentos efetuados pela Administração serão retidas na fonte as alíquotas previstas na legislação tributária aplicável, especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do Código Tributário do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

9.6 Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão usufruir do regime favorecido do Simples Nacional, desde que observadas as vedações e condicionantes legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A apresentação da proposta implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos Projetos Básico e Executivos, assumindo o proponente o compromisso formal de executar as obras dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos.

9.8 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

9.9 Os licitantes deverão observar rigorosamente os valores máximos globais e unitários estimados pela Administração para cada lote, constantes das planilhas orçamentárias de referência.

9.10 O descumprimento das regras orçamentárias ou a apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço sujeitará o responsável às sanções administrativas e à responsabilização legal cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a íntegra dos documentos de habilitação listados no **Anexo II – Documentos exigidos para Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas**, contados da convocação no sistema.

10.2 Além dos documentos constantes no Anexo II, será obrigatória a apresentação das declarações contidas nos **Anexos IV, V e VI**, bem como do formulário do **Anexo VIII**, devidamente preenchidos e assinados.

10.3 Em observância ao princípio do formalismo moderado, caso as declarações mencionadas no item anterior não sejam apresentadas no prazo inicial, o Agente de Contratação poderá conceder prazo adicional razoável durante a sessão para a devida regularização, por se tratar de documentos complementares essenciais à futura contratação.

10.4 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas



formais que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e realizar a checagem de dados, podendo realizar diligências adicionais sempre que julgar pertinente, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será realizada, obrigatoriamente, a consulta de impedimentos para licitar e contratar junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e, se pertinente, nos sítios eletrônicos do TCU e do TCE/PR, para verificar a existência de sanções vigentes.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve tentativa de burla por parte das empresas apontadas no relatório.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, identidade de dirigentes, linhas de fornecimento similares, entre outros indícios.

10.7.2 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

10.8 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza (como, por exemplo, certidões de regularidade fiscal federal), comprovem a situação jurídica e fiscal da matriz e sejam válidos para todo o grupo empresarial.

10.9 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição indispensável para a efetivação de cada pagamento.

10.10 O licitante que se enquadre nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deve indicar expressamente sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema eletrônico e apresentar a respectiva declaração (**Anexo VI**), sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

10.11 A apresentação de declaração falsa por empresa que não se adequa aos requisitos da LC nº 123/2006 será considerada comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação sumária e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11. DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas dependências do CMEI CAIC, CMEI Parque dos Estados e CMEI Santa Mônica, onde será realizada a execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim.

O agendamento prévio para a vistoria deverá ser feito de segunda à sexta-feira, em horário comercial, exclusivamente, pelo telefone 0800 808 0135 (ramal 239).

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Caso a vistoria não seja realizada, a licitante vencedora não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, portanto, assumindo os riscos e os ônus dos serviços decorrentes.

11.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. DAS GARANTIAS

12.1 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

12.1.1 No momento da apresentação da proposta, será exigida a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, fixada no percentual de 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.5 Caso o licitante opte pela prestação da garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro, os dados para efetivação do depósito são os seguintes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – CNPJ 75.425.314/0001-35 – Agência 3391-X – Banco do Brasil – Conta Corrente 17942-6.

12.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.2.1 Para a assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, nos termos do art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

III- Seguro-garantia, observado o disposto no item seguinte.

12.2.3 Em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá o direito e a obrigação de assumir a execução do objeto contratual, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da contratada, concluindo a obra nos termos do projeto e edital.

12.2.4 O contratado deverá apresentar a garantia em até 07 (sete) dias úteis após a convocação para assinatura, sob uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a Garantia Adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 Para fins do item anterior, considera-se a Garantia Adicional, o valor correspondente a 85% da diferença entre valor orçado e o valor da proposta adjudicada.

12.4 A liberação ou restituição das garantias seguirá o rito estabelecido no art. 100, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos previstos no contrato.

13. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando



evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

13.7 Propostas com valores superiores ao valor máximo estabelecido no Edital serão desclassificadas. Faculta-se a participação do licitante na fase de lances, com a condição de que o primeiro lance ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo admitido, sob pena de desclassificação.

13.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

13.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

13.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

13.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

13.19 Será adotado para o envio de lances, nesta Concorrência Eletrônica, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.25 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das empresas participantes como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) junto à Receita Federal e procederá à comparação dos preços para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2068/2024.

13.26 Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se encontrem nos respectivos intervalos de desempate (10% ou 5%), seguindo a ordem de preferência e de classificação original, para o



exercício do mesmo direito.

13.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs/MEIs que se encontrem nos intervalos de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.27 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

13.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.31.2 Empresas brasileiras;

13.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.32 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, não haverá reinício da etapa de lances. O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.36 O Agente de Contratação o solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em



primeiro lugar, consultando as condições de participação, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Será desclassificada a proposta que:

I– Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital;

II– Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentarem inconformidades insanáveis;

III– Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente incompatíveis com os preços de mercado. A inexequibilidade deverá ser sempre comprovada mediante diligência e garantido o contraditório ao licitante.

14.3.1 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, caberá à empresa licitante, por meio de diligência promovida pelo Agente de Contratação, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

14.4 Qualquer licitante poderá requerer, mediante recurso ou manifestação formal, que o Agente de Contratação realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou provas que fundamentem o requerimento.

14.5 O Agente de Contratação, a juízo, poderá realizar diligência, convocando o licitante para enviar, exclusivamente via sistema, documentos digitais complementares necessários à comprovação da aceitação da proposta (preço ou especificação) ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo, no prazo fixado, que pode ser de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

14.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, para fins de comprovação das especificações técnicas, destacam-se catálogos, folhetos, propostas detalhadas, e, se for o caso, a apresentação de amostras, cujo detalhamento e procedimento constarão expressamente no Anexo I – Termo de Referência.

14.6 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

14.8 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.9 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

14.10 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.10 licitante primeiro classificado será convocado pelo Agente de Contratação, via sistema



eletrônico, para encaminhar a **proposta final ajustada** ao valor negociado, no prazo **não inferior a 02 (duas) horas úteis**, a qual deverá conter:

15.1.1 Ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas. A proposta final deverá ser assinada digitalmente ou pelo representante legal.

15.2A proposta final será anexada aos autos e servirá como termo de referência para a execução do Contrato, conforme o caso, vinculando o licitante vencedor (Contratada/Detentora) e sendo base para fiscalização e sanções.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o vencedor e são inalteráveis (Art. 92, IV da NLLC).

15.3 Os preços e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Em caso de apresentação por escrito, o valor unitário e o valor global deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

15.3.1 Em caso de divergência, prevalecerá:

a) O preço **unitário** sobre o preço global;

b) O valor expresso **por extenso** sobre o valor numérico.

15.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 Concluídas a aceitação da proposta final e a habilitação, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelos demais licitantes, conforme as regras e prazos do Item 16 (Dos Recursos).

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o(s) vencedor(es) e concluída a fase de regularização fiscal e trabalhista (se for o caso), o Agente de Contratação concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando o fundamento fático e legal, em campo próprio do sistema.

16.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 Recebidas as razões e contrarrazões, o Agente de Contratação reexaminará sua decisão e decidirá motivadamente sobre a manutenção ou a reforma, podendo consultar a Assessoria Jurídica e a Equipe Técnica.

16.4 Mantida a decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que decidirá em grau de recurso, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.5 O provimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando sempre a convalidação e o aproveitamento máximo dos procedimentos.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO

17.1A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Na ausência de manifestação recursal imediata ou na desistência expressa do direito de recorrer, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante detentor da melhor proposta aceita e habilitada, e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

18.2 Havendo interposição de recurso, a decisão final de adjudicação e homologação caberá à Autoridade Superior, após a decisão final do recurso.

18.3 A reabertura da sessão, em decorrência de decisão recursal que afete a classificação, será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, permitindo seu acompanhamento em tempo real.

18.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1 O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

19.3 O Licitante Vencedor (Contratada) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

19.4 O Contrato decorrente a presente Concorrência Eletrônica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 O Contrato será assinado por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico da licitação e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) durante sua vigência.

19.6 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para uma das partes.

20.2 Em qualquer hipótese de revisão, os novos preços resultantes não poderão ultrapassar os limites praticados no mercado e deverão ser demonstrados de forma analítica.

20.3 O restabelecimento do equilíbrio visa recompor as condições financeiras originais do contrato, mantida a margem de lucro pactuada e a equação econômico-financeira inicial.

20.4 O pedido de revisão do equilíbrio deverá ser formalizado mediante requerimento protocolado tão logo se verifique o fato gerador do desequilíbrio. O pedido deverá ser formulado antes de esgotado o prazo para execução do Contrato, sendo vedada a revisão referente a fatos já ocorridos e de cujas consequências o contratado já tenha se omitido em requerer.

20.5 A formulação do pedido de revisão do equilíbrio deverá ser devidamente fundamentada e acompanhado dos seguintes documentos:

I- Planilha de composição de custos e formação de preços (PCOP) original e a PCOP revisada,



com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, demonstrando de forma clara e analítica a variação do custo.

20.6O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com vistas a restabelecer a relação inicialmente pactuada, será admitido a qualquer tempo durante a vigência, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, observando o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 O pedido realizado pelo Contratado será analisado e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da ocorrência do evento que causou o desequilíbrio.

20.8O reequilíbrio será formalizado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, mantendo-se as condições efetivas da proposta.

20.9A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.10 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

20.11 Caso o preço de mercado se torne inferior ao preço contratado, a Administração deverá convocar o fornecedor para negociar a redução do valor, sob pena de rescisão sem ônus para a Administração caso não haja acordo.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.2O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3 Indenizações e multas.

21.3A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Será admitida a subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos previstos neste Contrato, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, desde que haja prévia e expressa autorização da Contratante.

22.2 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

22.3 A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

23.2 O prazo de execução das obras será no CMEI CAIC de até 06 (seis) meses, no CMEI Parque dos Estados de até 08 (oito) meses e no CMEI Santa Mônica de até 08 (oito) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

23.3 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, visando contemplar medições, recebimentos, procedimentos administrativos e eventuais intercorrências decorrentes das



condições climáticas e operacionais da execução.

23.4 Os serviços serão executados nos seguintes locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu:

Lote 01 – Ampliação de 254,00 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI CAIC, localizado na Rua Manoel Moreira Pena, nº 3391, Bairro Região dos Conjuntos;

Lote 02 – Ampliação de 315,55 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Parque dos Estados, localizado na Rua Acre, nº 716, Bairro Parque dos Estados;

Lote 03 – Ampliação de 403,65 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Santa Mônica, localizado na Avenida das Rosas, nº 3391, Bairro Santa Mônica.

23.5 A execução deverá ocorrer sem prejuízo significativo às atividades escolares das unidades em funcionamento, devendo a contratada alinhar previamente com a fiscalização os serviços de maior impacto operacional.

23.6 DIRETRIZES GERAIS

23.6.1 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.

23.6.2 A CONTRATADA deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

23.6.3 A CONTRATADA poderá apresentar soluções alternativas para execução de determinado item e/ou frente de serviços, sem descaracterização do objeto ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE, demonstrando que a solução possui eficácia, qualidade, tecnologia, prazos e custos que comprovem a vantagem para a Administração Pública, desde que previamente avaliado, autorizado e registrado pela FISCALIZAÇÃO.

23.6.4 As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

a) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste termo.

b) Comunicar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e/ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços.

c) Executar eventuais alterações nas especificações de projetos somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados.

e) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgoto, energia elétrica e telefone, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

f) Manter no local dos serviços e obras: instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

g) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

h) Substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte, contrato), a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação ou colocação.

i) Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da autorização correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

j) Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

k) Submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, protótipos, amostras ou



catálogos dos materiais especificados para os serviços, no mínimo 03 (três) opções, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

l) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

m) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, que se aplicarem ao caso.

n) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como o Corpo de Bombeiros, as concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos, que se aplicarem ao caso.

o) Participar de todas as reuniões convocadas pela FISCALIZAÇÃO.

p) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

23.6.5 A obra e entorno deverá ser devidamente sinalizada conforme normas de segurança de forma a fim de se evitar acidentes.

23.6.6 A CONTRATADA deverá manter organizada, limpa e em bom estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras e serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

23.6.7 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO todas as seguintes ocorrências:

a) Divergência entre as especificações de serviços e desenhos do projeto;

b) Divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala;

c) Divergência entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços;

d) Divergência entre os desenhos de escala diferentes; 6.4.7.5. Divergência entre os desenhos de datas diferentes;

e) Divergência entre as plantas e a situação encontrada “in loco”.

23.6.8 Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

23.6.9 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária, do Termo de Referência e normas atinentes da ABNT.

23.6.10 Todo e qualquer serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa da CONTRATADA.

23.6.11 As especificações de marcas, constantes nesta especificação e/ou na planilha orçamentária, são meramente indicativas, servindo, pois, apenas como referência quanto à qualidade, podendo-se utilizar qualquer marca nacional ou importada que goze de iguais prerrogativas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

23.6.12 EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS deverão seguir a orientação do fabricante e as Normas Técnicas. Uma via da nota fiscal e os documentos que comprovem a origem e características dos materiais deve permanecer à disposição da CONTRATANTE. Caberão à CONTRATADA o fechamento e a vigilância dos mesmos.

23.7 NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO

23.7.1 Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas seguintes Normas: NR 6, NR10, NR18 e NR35 e na falta dessas, as Normas Internacionais vigentes, bem como demais legislações/portarias pertinentes.

23.7.2 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção



Civil”, CIPA e SESMT, com apresentação do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de trabalho. Toda a fase de execução do contrato deverá ser acompanhada por técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no MTE e com registro no CREA.

23.7.3 Os operários deverão ser orientados previamente sobre os riscos dos serviços a serem realizados e a exigência da utilização de equipamentos de Proteção Individual (EPI).

23.7.4 Os serviços considerados pelas normas como trabalho em altura deverão seguir todas as legislações vigentes, atentando principalmente para a segurança dos trabalhadores.

23.8 GESTÃO DE RESÍDUOS

23.8.1 A CONTRATADA deverá proceder todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos do serviço de engenharia, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças do empreendimento.

23.9 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

23.9.1 Competirá a CONTRATADA exercer eficiente e ininterrupta vigilância para prevenir riscos de incêndio no local de execução dos serviços. Poderá a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio.

23.9.2 Competirá à CONTRATADA manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

23.10 ENCARGOS COMPLEMENTARES

23.10.1 Os custos referentes a vale-transporte, refeição mínima (café da manhã), cesta básica, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas manuais, uniforme de trabalho, exames médicos obrigatórios e/ou quaisquer encargos exigidos pela legislação, estão incluídos na composição do custo horário dos trabalhadores e são obrigação da CONTRATADA.

23.11 UNIFORMES

23.11.1 É obrigatório o uso de uniforme que deverá ser fornecido pela CONTRATADA. No uniforme deverá constar obrigatoriamente o nome da empresa, devendo ser fornecido no mínimo dois para cada funcionário.

23.11.2 Não será admitida pela FISCALIZAÇÃO a não utilização dos uniformes, sendo a empresa inicialmente advertida e podendo posteriormente ser multada.

23.12 DIÁRIO DE OBRA

23.12.1 A CONTRATADA deverá providenciar a impressão do Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, inserindo timbre próprio. Todos os assuntos referentes à obra deverão ser tratados através de anotações no diário de obra, devendo o preenchimento do mesmo ser feito em duas vias (contratada e contratante), impreterivelmente, a partir do primeiro dia de obra.

23.12.2 Compete à CONTRATADA manter o Diário da Obra no escritório, registrando no mesmo as informações conforme modelo. Caberá à CONTRATANTE aprovar ou retificar as anotações efetuadas pela CONTRATADA.

23.13 TRANSPORTES VERTICAIS E HORIZONTAIS

23.13.1 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como a limpeza dos serviços, a retirada de entulho e materiais de demolição que deverão passar por triagem pelos técnicos da CONTRATANTE para definição do destino final.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais anexos deste Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

24.1.1 Iniciar a execução dos serviços e obras nos prazos estipulados, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.



24.1.2 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao perfeito cumprimento do contrato, indicando formalmente um coordenador geral do trabalho como responsável perante a CONTRATANTE.

24.1.3 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos básicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e normas técnicas da ABNT, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de serviços executados em desacordo.

24.1.4 Providenciar por sua conta as ligações provisórias e definitivas das utilidades necessárias (água, esgoto, energia elétrica, gás e telefone), arcando com as respectivas despesas de consumo até o recebimento definitivo do objeto.

24.1.5 Fornecer materiais de primeira linha, devendo submeter à prévia apreciação da FISCALIZAÇÃO, com antecedência, catálogos ou amostras (no mínimo 3 opções) dos insumos especificados, bem como substituir imediatamente qualquer material ou serviço impugnado.

24.1.6 Manter a obra e seu entorno devidamente sinalizados e isolados, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho (especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35), mantendo profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado e apresentando o PCMAT.

24.1.7 Fornecer obrigatoriamente a todos os seus trabalhadores uniformes identificados com o nome da empresa (no mínimo dois por funcionário) e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

24.1.8 Cumprir rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal no tocante à gestão de resíduos sólidos da construção civil (PGRCC), bem como respeitar as condicionantes das licenças ambientais do empreendimento.

24.1.9 Manter atualizado e preenchido diariamente, em duas vias, o Diário de Obra no escritório do canteiro, registrando todas as ocorrências técnicas e andamentos dos serviços.

24.1.10 Evitar interferências indevidas com as propriedades, atividades e o tráfego de veículos na vizinhança, programando adequadamente as frentes de trabalho para minimizar impactos nas rotinas das unidades escolares (CMEIs).

24.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não acarretando para a Administração nenhuma solidariedade ou responsabilidade perante terceiros.

24.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive após o recebimento, nos prazos da garantia legal e contratual.

24.1.14 Retirar do canteiro de obras, até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, sobras de materiais e instalações provisórias, entregando as áreas limpas, higienizadas e livres de entulhos.

24.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos empregados, prepostos e equipamentos da CONTRATADA às dependências dos locais de intervenção, respeitadas as normas de segurança das unidades escolares.

24.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as exigências deste Edital, do Projeto Básico, do Projeto Executivo e do Contrato.

24.2.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do objeto executado com as especificações técnicas para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo.

24.2.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas.

24.2.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para a sua correção.



24.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação das respectivas medições aprovadas e documentos fiscais regulares.

24.2.8 Efetuar as retenções tributárias cabíveis na fonte sobre o valor da fatura, especialmente o ISSQN, em conformidade com a legislação tributária do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

24.2.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando direto sobre os funcionários da empresa ou direcionar contratações de pessoal.

24.2.10 Arquivar os projetos "as built", especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeção técnica, em atendimento às exigências de controle interno e externo.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25.1 A definição dos materiais e equipamentos específicos será regida integralmente pela documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, incluindo projetos detalhados, memorial descritivo e especificações técnicas.

Mobilização e desmobilização

25.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir os serviços dentro do prazo contratual.

25.3 A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local do serviço, de todo equipamento, materiais e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA a elaboração de um layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

25.4 Os equipamentos deverão estar no local do serviço num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução na sua sequência normal.

25.5 A CONTRATADA, devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

25.6 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante os serviços sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes. Os serviços necessários referentes a este item que não estejam explícitos na planilha de composição orçamentária de serviços serão por conta da CONTRATADA.

Canteiro de obras

25.7 O acampamento e canteiro de obras deverão ser construídos de acordo com o projeto e os desenhos preparados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Para o acampamento, canteiro de obras e demais instalações compreenderão a construção e manutenção dos escritórios, almoxarifado geral e quaisquer outras instalações e serviços que venham a ser necessários para o bom andamento dos trabalhos. Todos estes ambientes deverão ser construídos em conformidade com as normas da ABNT, NR-18 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança, saúde e higiene ocupacional, bem como isolamentos e proteções de segurança para execução de serviços e trabalhadores.

25.8 O projeto de instalação do canteiro de obras deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes de iniciados os serviços.

25.9 Os barracões serão constituídos em "contêiner" metálico convenientemente adaptado. Eles poderão ser substituídos por barracões em estrutura de madeira, em compensado, ou similar. O dimensionamento dos barracões é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a necessidade da obra, porte da obra e quantidade de funcionários na obra, atendendo às disposições de norma, determinações do Ministério do Trabalho, necessidade da obra e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Não haverá acréscimo nos custos unitários ou de aditivos referentes à barracões/container que se façam necessários.



25.10 As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados.

25.11 Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

25.12 A placa de identificação da empresa e da obra deverá ser afixada em local visível determinado pela FISCALIZAÇÃO.

25.13 Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

25.14 A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para os funcionários, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR18.

25.15 O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

25.16 As instalações de serviços deverão ser mantidas limpas e organizadas e serão delimitadas pela CONTRATANTE. O entulho será colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado constantemente. A retirada de entulhos, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.17 As instalações provisórias serão retiradas ao final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e reurbanizado.

Bota fora e destinação dos materiais

25.18 Não será permitido o encaminhamento de produtos de escavações e remoções para a rede urbana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de bota fora. As normas municipais deverão ser rigorosamente seguidas, tanto para a colocação, permanência e retirada de entulho em caçambas, quanto para retirada de entulhos em caminhão.

25.19 As caçambas deverão ocupar posição adequada na via, de forma a não causar interferência no trânsito de pedestres e veículos e deverão ser devidamente licenciadas e/ou autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

25.20 O transporte deverá ser feito para local adequado, para grandes geradores de volume, conforme indicado pela Prefeitura.

25.21 No caso de material em bom estado, a FISCALIZAÇÃO ficará encarregada de definir sua destinação.

25.22 Não é permitida a queima de qualquer material.

25.23 A limpeza deverá ser constante.

Energia elétrica

25.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer a energia elétrica requerida para os serviços e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

25.25 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de serviços, com custo por conta da CONTRATADA.

Água

25.26 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

25.27 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de serviços, com custo por conta da CONTRATADA.

Limpeza final

25.28 O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

25.29 Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços.

25.30 Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e



consequentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

25.31 Critério de medição da limpeza: será pago por m² de área de serviço executado (em planta), após a entrega final dos serviços, conforme definido na Planilha Orçamentária.

Projeto as built

25.32 A CONTRATADA deverá providenciar o projeto as built, elaborado pelo responsável pela execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Procedimento de transição e finalização do contrato

25.33 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

25.33.1 Solicitação da Vistoria Final de Obra.

25.33.2 Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

25.33.3 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.33.4 Emissão do Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

25.33.5 Ofício Solicitando o encerramento do contrato.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

26.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

26.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

26.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Gestores e fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria Municipal nº. 797/2026.

Fiscalização técnica

26.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

26.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

26.16 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa

26.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato

26.19 Cabe ao gestor do contrato:

26.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.1 A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pelo município de Santa Terezinha de Itaipu, de forma mensal, na última semana de cada mês, salvo a medição final que será realizada ao término dos serviços.

27.2 A medição será realizada pela fiscalização em conjunto com a contratada, mediante a elaboração de Boletim de Medição, com dados métricos, respeitando os mesmos itens



constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante vencedora, parte integrante do contrato.

27.3 A contratada deve realizar a medição prévia e encaminhar para apreciação da Fiscalização do Contrato.

27.4 No caso de divergência entre a Fiscalização do Contrato e a Contratada, quanto aos quantitativos a serem medidos, prevalecerá o valor medido pela Fiscalização do Contrato.

27.5 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, sendo que somente depois de verificada pela equipe de fiscalização “in loco” ocorrerá à liberação para inclusão na programação de pagamento.

27.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

27.6.1 Não produziu os resultados acordados,

27.6.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

27.6.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a medição mensal.

27.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

27.9 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

27.10 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato, as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.12 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado

27.13 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

27.14 O pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e documentação complementar. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

27.14.1 Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo setor competente.

27.14.2 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

27.14.3 Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

27.14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

27.14.5 Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

27.14.6 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) ART/RRT pela CONTRATADA.

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato.

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

27.14.7 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova).

b) Do Termo de Recebimento Provisório.

c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

d) Entrega do projeto as built, da obra.

27.15 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu – CNPJ n.º 75.425.314/0001-35.

27.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$

27.17 O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

27.17.1 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



27.18 A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

27.19 O reequilíbrio econômico-financeiro será conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 471/2023.

28. DO REAJUSTE

28.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, caso ocorra o aumento dos encargos da empresa, os preços contratados serão reajustados aplicando-se o índice a ser definido pelo contratante. A contratada se obriga a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, e o reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

29.2.1 Advertência: por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

29.2.2 Multa: administrativa, gradual e conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

29.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar: com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

29.2.4 Sanção de impedimento: de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

29.2.5 Declaração de inidoneidade: para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

29.4 A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5 A multa compensatória pela inexecução total ou parcial não poderá ser inferior a 0,5%



(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo pedido de fornecimento ou ajuste.

29.6 Multa de Mora (Atraso): O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

29.6.1 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital.

29.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

29.7.1 Para as sanções de Advertência e Multa, o prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

29.7.2 Para as sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

29.8 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Autoridade Competente, conforme o caso, e será precedida de instrução por comissão de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

29.9 A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, arcando a contratada com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em todos os casos, respeitados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

29.10 Dará também causa à rescisão do contrato, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) O requerimento de recuperação judicial ou falência, a dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da contratada que, à juízo do contratante, prejudique a execução do objeto a ser contratado;

b) Quando a contratada transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do contratante.

29.11 Ocorrendo a rescisão do contrato, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

30. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1 Os licitantes e a futura Contratada devem observar o mais alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 A identificação de qualquer prática de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução durante o certame ou na execução do contrato sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital, no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

30.3 A Contratada obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e auditoria, por parte da Administração ou de órgãos de controle, de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

31.1 Nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produto de maior eficiência energética, durabilidade, segurança e menor impacto ambiental, atendendo às normas da ABNT, do Inmetro e de outros organismos certificadores reconhecidos.

31.2 A Contratada compromete-se a fornecer o objeto de forma ambientalmente responsável, preferencialmente oriundos de fabricantes que adotem políticas de gestão ambiental, práticas de



redução de resíduos, uso de materiais recicláveis ou reciclados e processos produtivos menos poluentes.

31.3 Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir certificações, selos, declarações de conformidade ou laudos técnicos.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, resguardado o contraditório.

32.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

32.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

32.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

32.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, ou, se for o caso, encaminhados à Autoridade Superior competente, mediante manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, com base na legislação pertinente.

32.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos. O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

32.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Santa Terezinha de Itaipu/PR, 28 de outubro de 2026.
Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações e quantidades a seguir:

Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Educação.

1. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37192	01	01	1	UN	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC.	645.441,86	645.441,86
37193	02	01	1	UN	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS ESTADOS.	1.135.796,72	1.135.796,72
37194	03	01	1	UN	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MÔNICA.	1.553.287,40	1.553.287,40

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A definição dos materiais e equipamentos específicos será regida integralmente pela documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, incluindo projetos detalhados, memorial descritivo e especificações técnicas.

Mobilização e desmobilização

2.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir os serviços dentro do prazo contratual.

2.3 A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local do serviço, de todo equipamento, materiais e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA a elaboração de um layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

2.4 Os equipamentos deverão estar no local do serviço num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução na sua sequência normal.

2.5 A CONTRATADA, devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

2.6 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante os serviços sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes. Os serviços necessários referentes a este item que não estejam explícitos na planilha de composição orçamentária de serviços serão por conta da CONTRATADA.

Canteiro de obras

2.7 O acampamento e canteiro de obras deverão ser construídos de acordo com o projeto e os desenhos preparados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Para o acampamento, canteiro de obras e demais instalações compreenderão a construção e



manutenção dos escritórios, almoxarifado geral e quaisquer outras instalações e serviços que venham a ser necessários para o bom andamento dos trabalhos. Todos estes ambientes deverão ser construídos em conformidade com as normas da ABNT, NR-18 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança, saúde e higiene ocupacional, bem como isolamentos e proteções de segurança para execução de serviços e trabalhadores.

2.8 O projeto de instalação do canteiro de obras deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes de iniciados os serviços.

2.9 Os barracões serão constituídos em “contêiner” metálico convenientemente adaptado. Eles poderão ser substituídos por barracões em estrutura de madeira, em compensado, ou similar. O dimensionamento dos barracões é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a necessidade da obra, porte da obra e quantidade de funcionários na obra, atendendo às disposições de norma, determinações do Ministério do Trabalho, necessidade da obra e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Não haverá acréscimo nos custos unitários ou de aditivos referentes à barracões/container que se façam necessários.

2.10 As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados.

2.11 Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.12 A placa de identificação da empresa e da obra deverá ser afixada em local visível determinado pela FISCALIZAÇÃO.

2.13 Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

2.14 A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para os funcionários, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR18.

2.15 O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.16 As instalações de serviços deverão ser mantidas limpas e organizadas e serão delimitadas pela CONTRATANTE. O entulho será colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado constantemente. A retirada de entulhos, bem como o local de sua deposição final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.17 As instalações provisórias serão retiradas ao final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e reurbanizado.

Bota fora e destinação dos materiais

2.18 Não será permitido o encaminhamento de produtos de escavações e remoções para a rede urbana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de bota fora. As normas municipais deverão ser rigorosamente seguidas, tanto para a colocação, permanência e retirada de entulho em caçambas, quanto para retirada de entulhos em caminhão.

2.19 As caçambas deverão ocupar posição adequada na via, de forma a não causar interferência no trânsito de pedestres e veículos e deverão ser devidamente licenciadas e/ou autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.20 O transporte deverá ser feito para local adequado, para grandes geradores de volume, conforme indicado pela Prefeitura.

2.21 No caso de material em bom estado, a FISCALIZAÇÃO ficará encarregada de definir sua destinação.

2.22 Não é permitida a queima de qualquer material.

2.23 A limpeza deverá ser constante.

Energia elétrica

2.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer a



energia elétrica requerida para os serviços e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

2.25 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de serviços, com custo por conta da CONTRATADA.

Água

2.26 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

2.27 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteçam os canteiros de serviços, com custo por conta da CONTRATADA.

Limpeza final

2.28 O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

2.29 Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços.

2.30 Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e consequentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

2.31 Critério de medição da limpeza: será pago por m² de área de serviço executado (em planta), após a entrega final dos serviços, conforme definido na Planilha Orçamentária.

Projeto as built

2.32 A CONTRATADA deverá providenciar o projeto as built, elaborado pelo responsável pela execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Procedimento de transição e finalização do contrato

2.33 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

2.33.1 Solicitação da Vistoria Final de Obra.

2.33.2 Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

2.33.3 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.33.4 Emissão do Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

2.33.5 Ofício Solicitando o encerramento do contrato.

3. DO VALOR

3.1 O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é **R\$ 3.334.525,98 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).**

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições unitárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos referentes às ampliações dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Os valores foram obtidos mediante utilização das tabelas referenciais SINAPI/PR – competência 03/2026, acrescidos do respectivo BDI de 25%, considerando custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, administração da obra e demais insumos necessários à execução integral dos serviços. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.334.525,98 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). As memórias de cálculo, composições unitárias, cronogramas físico-financeiros, composição do BDI e demais documentos técnicos que fundamentam os valores estimados integram os anexos do presente Termo de Referência e do processo administrativo da contratação.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9210	Obras e Instalações – Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9211	Obras e Instalações – Fonte 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Conforme o Anexo II.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia destinada à ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Santa Terezinha de Itaipu, compreendendo: • ampliação do CMEI CAIC; • ampliação do CMEI Parque dos Estados; • ampliação do CMEI Santa Mônica. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da atual estrutura física da rede municipal de educação infantil para atendimento da demanda existente, especialmente no que se refere à oferta de vagas para crianças em idade de berçário e creche. Atualmente, o Município possui aproximadamente 50 turmas distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo crianças entre 17 meses e 4 anos de idade. Entretanto, a rede municipal ainda não consegue atender integralmente a demanda relacionada ao atendimento de crianças de 0 a 16 meses, em razão da inexistência de estrutura física adequada e suficiente para funcionamento de turmas de berçário. O atendimento da primeira infância exige espaços específicos e adequados às necessidades das crianças, incluindo salas apropriadas, ambientes de higienização, alimentação, repouso, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com os parâmetros pedagógicos e normativos aplicáveis à educação infantil. A limitação estrutural atualmente existente compromete a ampliação da oferta de vagas e o adequado atendimento da população. Conforme levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o Município possui aproximadamente 600 crianças de 0 a 16 meses sem atendimento pela rede municipal de ensino, situação diretamente relacionada à insuficiência da estrutura física atualmente disponível nos CMEIs. A ampliação das unidades escolares mostra-se necessária para garantir o cumprimento das obrigações constitucionais e legais relacionadas ao direito à educação infantil, especialmente aquelas previstas no artigo 208 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, bem como nos entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao direito subjetivo ao acesso à creche e pré-escola. Além da necessidade geral de ampliação da rede municipal de educação infantil, as unidades contempladas pela contratação apresentam demandas específicas relacionadas à abrangência territorial e ao crescimento populacional das regiões atendidas. O CMEI Parque dos Estados atende não apenas a população do bairro Parque dos Estados, mas também famílias residentes no bairro São Lourenço, constituindo-se atualmente como a unidade com maior número de atendimentos da rede municipal de educação infantil. A elevada demanda da região evidencia a necessidade de ampliação da estrutura física da unidade para ampliação da capacidade de atendimento. O CMEI CAIC atende famílias residentes em diversos bairros do Município, entre eles Centro, Conjuntos, Gralha Azul, Primavera, Ascari, Montreal e BNH, além de bairros adjacentes, apresentando elevada demanda por vagas e necessidade de ampliação estrutural para melhoria das condições de atendimento e futura implantação de turmas de berçário. Já o CMEI Santa Mônica encontra-se inserido em região de vulnerabilidade social, atendendo famílias que demandam atendimento educacional infantil ampliado. Atualmente, parte significativa das vagas é ofertada em modalidade parcial em razão da limitação estrutural existente, circunstância que demonstra a necessidade de ampliação da unidade visando fortalecer o atendimento integral na primeira infância. As ampliações previstas contemplam a execução de obras civis e instalações complementares necessárias ao adequado funcionamento das unidades, incluindo adequações estruturais, instalações elétricas, hidráulicas, cobertura,



revestimentos, acessibilidade, climatização, segurança e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e documentos técnicos integrantes da contratação. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para ampliação da capacidade da rede municipal de educação infantil, melhoria da infraestrutura pública educacional, garantia do direito fundamental à educação infantil e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância no Município.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 471/2023, bem como nas normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente as normas da ABNT, legislação de acessibilidade, segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

9.2 O prazo de execução das obras será no CMEI CAIC de até 06 (seis) meses, no CMEI Parque dos Estados de até 08 (oito) meses e no CMEI Santa Mônica de até 08 (oito) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.3 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, visando contemplar medições, recebimentos, procedimentos administrativos e eventuais intercorrências decorrentes das condições climáticas e operacionais da execução.

9.4 Os serviços serão executados nos seguintes locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu:

- **Lote 01** – Ampliação de 254,00 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI CAIC, localizado na Rua Manoel Moreira Pena, nº 3391, Bairro Região dos Conjuntos;
- **Lote 02** – Ampliação de 315,55 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Parque dos Estados, localizado na Rua Acre, nº 716, Bairro Parque dos Estados;
- **Lote 03** – Ampliação de 403,65 m² do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Santa Mônica, localizado na Avenida das Rosas, nº 3391, Bairro Santa Mônica.

9.5 A execução deverá ocorrer sem prejuízo significativo às atividades escolares das unidades em funcionamento, devendo a contratada alinhar previamente com a fiscalização os serviços de maior impacto operacional.

9.6 DIRETRIZES GERAIS

9.6.1 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.

9.6.2 A CONTRATADA deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

9.6.3 A CONTRATADA poderá apresentar soluções alternativas para execução de determinado item e/ou frente de serviços, sem descaracterização do objeto ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE, demonstrando que a solução possui eficácia, qualidade, tecnologia, prazos e custos que comprovem a vantajosidade para a Administração Pública, desde que previamente avaliado, autorizado e registrado pela FISCALIZAÇÃO.

9.6.4 As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:



- a) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste termo.
 - b) Comunicar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e/ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços.
 - c) Executar eventuais alterações nas especificações de projetos somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados.
 - e) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgoto, energia elétrica e telefone, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
 - f) Manter no local dos serviços e obras: instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
 - g) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
 - h) Substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte, contrato), a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação ou colocação.
 - i) Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da autorização correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
 - j) Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
 - k) Submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, protótipos, amostras ou catálogos dos materiais especificados para os serviços, no mínimo 03 (três) opções, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.
 - l) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
 - m) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, que se aplicarem ao caso.
 - n) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como o Corpo de Bombeiros, as concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos, que se aplicarem ao caso.
 - o) Participar de todas as reuniões convocadas pela FISCALIZAÇÃO.
 - p) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 9.6.5** A obra e entorno deverá ser devidamente sinalizada conforme normas de segurança de forma a fim de se evitar acidentes.
- 9.6.6** A CONTRATADA deverá manter organizada, limpa e em bom estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras e serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 9.6.7** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO todas as seguintes ocorrências:
- a) Divergência entre as especificações de serviços e desenhos do projeto;



- b) Divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala;
- c) Divergência entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços;
- d) Divergência entre os desenhos de escala diferentes; 6.4.7.5. Divergência entre os desenhos de datas diferentes;
- e) Divergência entre as plantas e a situação encontrada “in loco”.

9.6.8 Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

9.6.9 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária, do Termo de Referência e normas atinentes da ABNT.

9.6.10 Todo e qualquer serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa da CONTRATADA.

9.6.11 As especificações de marcas, constantes nesta especificação e/ou na planilha orçamentária, são meramente indicativas, servindo, pois, apenas como referência quanto à qualidade, podendo-se utilizar qualquer marca nacional ou importada que goze de iguais prerrogativas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

9.6.12 EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS deverão seguir a orientação do fabricante e as Normas Técnicas. Uma via da nota fiscal e os documentos que comprovem a origem e características dos materiais deve permanecer à disposição da CONTRATANTE. Caberão à CONTRATADA o fechamento e a vigilância dos mesmos.

9.7 NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO

9.7.1 Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas seguintes Normas: NR 6, NR10, NR18 e NR35 e na falta dessas, as Normas Internacionais vigentes, bem como demais legislações/portarias pertinentes.

9.7.2 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, CIPA e SESMT, com apresentação do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de trabalho. Toda a fase de execução do contrato deverá ser acompanhada por técnico de segurança do trabalho devidamente registrado no MTE e com registro no CREA.

9.7.3 Os operários deverão ser orientados previamente sobre os riscos dos serviços a serem realizados e a exigência da utilização de equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.7.4 Os serviços considerados pelas normas como trabalho em altura deverão seguir todas as legislações vigentes, atentando principalmente para a segurança dos trabalhadores.

9.8 GESTÃO DE RESÍDUOS

9.8.1 A CONTRATADA deverá proceder todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos do serviço de engenharia, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças do empreendimento.

9.9 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

9.9.1 Competirá a CONTRATADA exercer eficiente e ininterrupta vigilância para prevenir riscos de incêndio no local de execução dos serviços. Poderá a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio.

9.9.2 Competirá à CONTRATADA manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores



de incêndio.

9.10 ENCARGOS COMPLEMENTARES

9.10.1 Os custos referentes a vale-transporte, refeição mínima (café da manhã), cesta básica, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas manuais, uniforme de trabalho, exames médicos obrigatórios e/ou quaisquer encargos exigidos pela legislação, estão incluídos na composição do custo horário dos trabalhadores e são obrigação da CONTRATADA.

9.11 UNIFORMES

9.11.1 É obrigatório o uso de uniforme que deverá ser fornecido pela CONTRATADA. No uniforme deverá constar obrigatoriamente o nome da empresa, devendo ser fornecido no mínimo dois para cada funcionário.

9.11.2 Não será admitida pela FISCALIZAÇÃO a não utilização dos uniformes, sendo a empresa inicialmente advertida e podendo posteriormente ser multada.

9.12 DIÁRIO DE OBRA

9.12.1 A CONTRATADA deverá providenciar a impressão do Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, inserindo timbre próprio. Todos os assuntos referentes à obra deverão ser tratados através de anotações no diário de obra, devendo o preenchimento do mesmo ser feito em duas vias (contratada e contratante), impreterivelmente, a partir do primeiro dia de obra.

9.12.2 Compete à CONTRATADA manter o Diário da Obra no escritório, registrando no mesmo as informações conforme modelo. Caberá à CONTRATANTE aprovar ou retificar as anotações efetuadas pela CONTRATADA.

9.13 TRANSPORTES VERTICAIS E HORIZONTAIS

9.13.1 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como a limpeza dos serviços, a retirada de entulho e materiais de demolição que deverão passar por triagem pelos técnicos da CONTRATANTE para definição do destino final.

10. GARANTIA

10.1 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

10.1.1 No momento da apresentação da proposta, será exigida a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, fixada no percentual de 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.5 Caso o licitante opte pela prestação da garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro, os dados para efetivação do depósito são os seguintes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – CNPJ 75.425.314/0001-35 – Agência 3391-X – Banco do Brasil – Conta Corrente 17942-6.

10.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



10.2.1 Para a assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, nos termos do art. 98, da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

III- Seguro-garantia, observado o disposto no item seguinte;

10.2.3 Em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá o direito e a obrigação de assumir a execução do objeto contratual, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da contratada, concluindo a obra nos termos do projeto e edital;

10.2.4 O contratado deverá apresentar a garantia em até 07 (sete) dias após a convocação para assinatura, sob uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.3 Caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a Garantia Adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.3.1 Para fins do item anterior, considera-se a Garantia Adicional, o valor correspondente a 85% da diferença entre valor orçado e o valor da proposta adjudicada;

10.4 A liberação ou restituição das garantias seguirá o rito estabelecido no art. 100, da Lei n.º 14.133/2021 e nos termos previstos no contrato.

11. DA AMOSTRA

11.1 Não serão solicitadas amostras para este processo.

12. DO GESTOR E DO FISCAL CONTRATUAL

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021. O representante do contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observados o §1º do art. 117 da Lei 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos do art. 104, inc. IV, do art. 115 e dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato. O fiscal técnico da execução do contrato avaliará constantemente a execução do objeto ora requisitado e, havendo constatações que impliquem na qualidade, na execução ou nos materiais instalados, estando inferiores e em relação às boas práticas de execução,



segundo as normas específicas, as orientações deste PB ou ainda especificações da planilha de custos, deverá a contratada fazer a correção às suas expensas, caso contrário haverá glosa do respectivo item da planilha de custos.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. Além disto, deverá apresentar ao preposto da contratada os casos em que se é verificada a qualidade do serviço estiver inferior às boas práticas.

12.6 Assim, para a presente requisição, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da gestora titular desta pasta, Sra. **Neide Mariot Corrente** – matrícula 5139/0, e a fiscalização do contrato sendo desenvolvido pela fiscal de contratos designada pela autoridade competente para esta Secretaria, Sra. **Meri Terezinha Dinca Dalmolin** – matrícula 5200/0, coordenando, controlando e avaliando a execução do contrato no decorrer de todo o seu período de vigência, em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento.

12.7 Caberá ao responsável técnico do Município, Sra. **Adrielli Pereira**, inscrita no CAU nº A166258-9, a fiscalização da execução do objeto da presente requisição. A fiscal técnica ora designada poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de outubro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOS CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

- 1.1** Os documentos elencados para a habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 1.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 1.4** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 1.5** Os documentos previstos para a comprovação da aptidão econômico-financeira, deverão estar em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000 – Escrituração Contábil, devidamente registrados na Junta Comercial.
- 1.6** Em caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados ou comprovante de vínculo de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 2.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 2.3** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 2.4** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País.
- 2.6** Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s).
- 2.7** Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) do(s) sócio(s) proprietário(s).
- 2.8** Declaração Unificada para regular habilitação, conforme anexo.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo Agente de Contratação.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

4.2 Os atestados exigidos neste item, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Dados da obra ou serviço, como número do contrato ou convênio, local de realização da obra ou serviço (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP), parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado ou parcialmente concluído);

b) Dados do contratante: razão social; CNPJ;

c) Dados da pessoa jurídica contratada: razão social, CNPJ;

d) Dados do(s) responsável(is) técnico(s): nome completo, título profissional e registro no CREA ou CAU;

e) Descrição dos serviços realizados, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço;

f) Quantitativos dos serviços realizados;

g) Identificação do signatário (título, nome completo e cargo/função) e assinatura do representante do contratante;

h) Número do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT); e

i) Data de emissão do Atestado Técnico.

4.3 Indicação de Responsável Técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

4.4 Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (se sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços.

4.5 Apresentar Acervo Técnico (CAT – Certidão de Acervo Técnico) relativo ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Geral e Específico), devidamente registrado no Órgão Competente (CREA ou equivalente), em nome do responsável técnico da empresa.

4.6 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da licitante.

4.7 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da Responsável Técnico.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.



5. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

5.1.1 Balanço patrimonial;

5.1.2 Demonstrações contábeis;

5.1.3 Termo de abertura do livro diário;

5.1.4 Termo de encerramento do livro diário;

5.1.5 Escrituração Contábil Digital (ECD).

5.2 Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

5.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente.

5.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5.5 As empresas qualificadas no item anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5.6 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5.7 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

5.7.1 Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \text{sendo: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável a longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível a longo prazo

AP - Ativo Permanente

5.7.2 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

5.7.3 A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.



5.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.7.5 A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

5.8 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

6.1 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021).

6.2 De que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.3 Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4 De que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 SE REALIZOU A VISTORIA (ANEXO XI): de que vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitado(a) para elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços;

6.6 SE NÃO REALIZOU A VISTORIA (ANEXO XII): declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

7.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

7.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2026

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, com abertura em XX de XXXX de «Ano Licitação» e homologação em XX de XXXX de «Ano Licitação».

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 0XX/2026**, resolve celebrar o presente Termo de Contrato com a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.**

1.1 Fazem parte integrante deste Contrato como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Concorrência nº xx/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxx (VALOR POR EXTENSO).**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento, decorrente da presente contratação, objeto desta licitação, será efetuado



mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Ademais, a nota fiscal deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, após a manifestação da fiscal técnica designada. Registre-se que, para a última nota, último marco de execução, porcentagem do cronograma planejado, a nota fiscal será precedida tanto do recebimento provisório quanto definitivo.

3.2 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da execução utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. O recebimento provisório final será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após finalizada a execução do último marco de execução, porcentagem do cronograma planejado.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal pela contratada, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.4 Para tanto, a equipe do contratante deve realizar a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários e às suas despesas. Não havendo apontamentos, iniciará a contagem do tempo de 30 dias corridos, para que ocorra o aparecimento de vícios ocultos na execução da obra, e, a partir disto, a fiscalização poderá emitir o recebimento definitivo, momento este que será possível emitir a última nota fiscal e o respectivo pagamento desta parcela. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.5 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da empresa contratada. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei. A contratada também deverá observar os procedimentos para a dedução da base de cálculo do ISS sobre os valores de materiais empregados na construção civil, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025-SEFAZ, deste Município de Santa Terezinha de Itaipu.

3.6 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme legislação pertinente.

3.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.425.314/0001-35, com sede na rua João XXIII, nº 144, bairro Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação e o detalhamento dos quantitativos do objeto (itens) e o valor executado dentro do cronograma físico-financeiro.

3.8 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9210	Obras e Instalações – Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.1.614	4.4.90.51	9211	Obras e Instalações – Fonte 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.



4.2 No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência do Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais anexos deste Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

A) Iniciar a execução dos serviços e obras nos prazos estipulados, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

B) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao perfeito cumprimento do contrato, indicando formalmente um coordenador geral do trabalho como responsável perante a CONTRATANTE.

C) Executar a obra em estrita conformidade com os projetos básicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e normas técnicas da ABNT, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de serviços executados em desacordo.

D) Providenciar por sua conta as ligações provisórias e definitivas das utilidades necessárias (água, esgoto, energia elétrica, gás e telefone), arcando com as respectivas despesas de consumo até o recebimento definitivo do objeto.

E) Fornecer materiais de primeira linha, devendo submeter à prévia apreciação da FISCALIZAÇÃO, com antecedência, catálogos ou amostras (no mínimo 3 opções) dos insumos especificados, bem como substituir imediatamente qualquer material ou serviço impugnado.

F) Manter a obra e seu entorno devidamente sinalizados e isolados, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho (especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35), mantendo profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado e apresentando o PCMAT.

G) Fornecer obrigatoriamente a todos os seus trabalhadores uniformes identificados com o nome da empresa (no mínimo dois por funcionário) e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

H) Cumprir rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal no tocante à gestão de resíduos sólidos da construção civil (PGRCC), bem como respeitar as condicionantes das licenças ambientais do empreendimento.

I) Manter atualizado e preenchido diariamente, em duas vias, o Diário de Obra no escritório do canteiro, registrando todas as ocorrências técnicas e andamentos dos serviços.

J) Evitar interferências indevidas com as propriedades, atividades e o tráfego de veículos na vizinhança, programando adequadamente as frentes de trabalho para minimizar impactos nas rotinas das unidades escolares (CMEIs).

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não acarretando para a Administração nenhuma solidariedade ou responsabilidade perante terceiros.

M) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive após o recebimento, nos prazos da garantia legal e contratual.

N) Retirar do canteiro de obras, até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, sobras de materiais e instalações provisórias, entregando as áreas limpas, higienizadas e livres de entulhos.



5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- B)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos empregados, prepostos e equipamentos da CONTRATADA às dependências dos locais de intervenção, respeitadas as normas de segurança das unidades escolares.
- C)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as exigências deste Edital, do Projeto Básico, do Projeto Executivo e do Contrato.
- D)** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do objeto executado com as especificações técnicas para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo.
- E)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas.
- F)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para a sua correção.
- G)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação das respectivas medições aprovadas e documentos fiscais regulares.
- H)** Efetuar as retenções tributárias cabíveis na fonte sobre o valor da fatura, especialmente o ISSQN, em conformidade com a legislação tributária do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.
- I)** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando direto sobre os funcionários da empresa ou direcionar contratações de pessoal.
- J)** Arquivar os projetos "as built", especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeção técnica, em atendimento às exigências de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 Conforme Cláusula 20ª do Edital de Concorrência XX/2026.

CLAÚSULA SÉTIMA - ADITIVOS

7.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

7.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 19ª do Edital de Concorrência XX/2026.

7.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 20ª do Edital de Concorrência XX/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 27ª do edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATURAL

9.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 28ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A administração do presente Contrato, decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 797/2026 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.



10.2 A gestão do presente Contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.2 O objeto de execução não é complexo que necessite de subcontratação, por sua vez, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

12.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.5 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA E DEVOUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA terá o PRAZO DE **07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

13.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e- CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética



durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Concorrência Eletrônica nº XX/2026 foi realizada pela **Agente de Contratação DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, designado através do Decreto nº. 380/2025,





PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente em 28/10/2026 14:46:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0CLZ6> para
verificar a autenticidade.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder



Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Concorrência Eletrônica nº XX/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	Bairro:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
CEP:		
Telefone:	Telefone com WhatsApp:	
E-mail:		

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal





PREFEITURA DE

**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Contrato.

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 28/10/2026 14:46:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0CLZ6> para
verificar a autenticidade.



03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982



PREFEITURA DE

**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 28/10/2026 14:46:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0CLZ6> para
verificar a autenticidade.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Processo Administrativo: xx/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica xx/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

AP - Ativo permanente;

ELP - Exigível a longo prazo;

PC - Passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, xx de xx de 2026.

EMPRESA LICITANTE

Representante Legal

Nome Completo

CPF



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Processo Administrativo: XX/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica XX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Atestamos, para os fins previstos no edital da licitação acima identificada, que a empresa [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número], realizou nesta data a vistoria técnica nas dependências onde serão executados os serviços/obras.

A referida empresa declara que:

1. Tomou pleno conhecimento das condições locais, grau de dificuldade, natureza e escopo dos serviços;
2. Verificou a existência de eventuais interferências e obstáculos que possam influenciar na execução do objeto;
3. Recebeu todos os esclarecimentos necessários para a elaboração de sua proposta de preços;
4. Não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais para fins de pleitear aditivos contratuais ou dilação de prazos por motivos que deveriam ter sido constatados nesta vistoria.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Servidor Responsável do Município
Nome Completo
Matrícula

EMPRESA LICITANTE

Representante Legal
Nome Completo
CPF



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo Administrativo: XX/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica XX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

A empresa [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação na Concorrência nº [Número]/2026, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Deixou de realizar a vistoria nos locais nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
2. JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto da Concorrência nº ____ Processo nº ____; e
3. Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Servidor Responsável do Município

Nome Completo

Matrícula

EMPRESA LICITANTE

Representante Legal

Nome Completo

CPF



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Processo Administrativo: XX/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica XX/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CMEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.**

A empresa [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação na Concorrência nº [Número]/2026, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que, referindo-se ao disposto no art. 67, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o edital de Concorrência acima indicado e os seus Anexos tratam.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, xx de xx de 2026.

EMPRESA LICITANTE
Representante Legal
Nome Completo
CPF

